

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 214/2007 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 214/2007

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經七月五日第29/99/M號法令修訂的七月十一日第33/94/M號法令核准的《澳門貿易投資促進局章程》第二十九條第一款及第三十條第一款，以及十月二十日第202/GM/99號批示的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/94/M, de 11 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/99/M, de 5 de Julho, e do Despacho n.º 202/GM/99, de 20 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

一、任命下列公共實體的代表為澳門貿易投資促進局投資委員會組成成員，為期一年：

1. São designados, pelo período de um ano, os seguintes representantes das entidades públicas que integram a Comissão de Investimentos do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau:

(一) 主席：

1) Presidente:

李炳康——澳門貿易投資促進局。

Lee Peng Hong — Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau.

(二) 常務委員：

2) Membros permanentes:

李燦烽——土地工務運輸局；

Li Canfeng — Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

楊寶儀——經濟局；

Ieong Pou Yee — Direcção dos Serviços de Economia;

孫家雄——勞工事務局。

Shuen Ka Hung — Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais.

(三) 非常務委員：

3) Membros não permanentes:

張素梅——民政總署；

Cheung So Mui — Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;

劉玉葉——財政局；

Lau Ioc Ip — Direcção dos Serviços de Finanças;

余少萍——衛生局；

Maria Terezinha Yu — Direcção dos Serviços de Saúde;

白文浩——旅遊局；

Manuel Gonçalves Pires Júnior — Direcção dos Serviços de Turismo;

李盤志——消防局。

Lei Pun Chi — Corpo de Bombeiros.

二、本批示自二零零七年七月十五日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia 15 de Julho de 2007.

二零零七年七月十日

10 de Julho de 2007.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 215/2007 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 215/2007

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第194/2003號行政長官批示修改的第120/2000號行政長官批示第二款（六）項的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 6) do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 120/2000, na redacção dada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 194/2003, o Chefe do Executivo manda:

高德志 (Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira) 以兼任制度擔任博彩委員會技術——法律範疇協調員的委任，自二零零七年八月一日起續期一年。

二零零七年七月十日

行政長官 何厚鏞

第 16/2007 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零零六年十二月十五日通過的有關科特迪瓦局勢的第 1727 (2006) 號決議的中文正式文本及以該決議各正式文本為依據的葡文譯本。

二零零七年七月十日發佈。

行政長官 何厚鏞

第 1727 (2006) 號決議

2006 年 12 月 15 日安全理事會第 5592 次會議通過

安全理事會，

回顧其以往關於科特迪瓦局勢的各項決議和主席聲明，

重申對科特迪瓦主權、獨立、領土完整和統一的堅定承諾，並回顧睦鄰、互不干涉和區域合作原則的重要性，

注意到聯合國科特迪瓦問題專家小組 2006 年 10 月 5 日的報告 (S/2006/735) 和 2006 年 12 月 12 日的報告 (S/2006/964)，

嚴重關切科特迪瓦危機持續存在，局勢惡化，包括由此造成大批平民顛沛流離的嚴重人道主義後果，

認定科特迪瓦局勢繼續對該區域的國際和平與安全構成威脅，

根據《聯合國憲章》第七章採取行動，

1. 決定將第 1572 (2004) 號決議第 7 至第 12 段和第 1643 (2005) 號決議第 6 段各項規定的效力延長至 2007 年 10 月 31 日；

2. 要求科特迪瓦所有各方，包括過渡政府和新生力量，給予暢行無阻的准入，尤其是允許第 1643 (2005) 號決議第 9 段所設

É renovada a nomeação de Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira, pelo período de um ano, para exercer o cargo de coordenador da área técnico-jurídica da Comissão Especializada, em regime de acumulação, a partir de 1 de Agosto de 2007.

10 de Julho de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 16/2007

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1727 (2006), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 15 de Dezembro de 2006, relativa à situação na Costa do Marfim, na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

Promulgado em 10 de Julho de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Resolução n.º 1727 (2006)

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 5592.ª sessão, em 15 de Dezembro de 2006)

O Conselho de Segurança,

Recordando as suas resoluções anteriores e as declarações do seu Presidente relativas à situação na Costa do Marfim,

Reafirmando o seu firme empenho em respeitar a soberania, a independência, a integridade territorial e a unidade da Costa do Marfim e relembrando a importância dos princípios da boa vizinhança, não ingerência e cooperação regional,

Tomando nota dos relatórios do Grupo de Peritos das Nações Unidas sobre a Costa do Marfim, datados de 5 de Outubro de 2006 (S/2006/735) e de 12 de Dezembro de 2006 (S/2006/964),

Expressando a sua profunda preocupação pela persistência da crise e deterioração da situação na Costa do Marfim, nomeadamente, as suas graves consequências humanitárias, que estão a causar na população civil sofrimento e deslocamentos em grande escala,

Determinando que a situação na Costa do Marfim continua a constituir uma ameaça para a paz e segurança internacionais na região,

Agindo ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. **Decide** prorrogar até 31 de Outubro de 2007 as disposições dos n.ºs 7 a 12 da Resolução n.º 1572 (2004) e do n.º 6 da Resolução 1643 (2005);

2. **Exige** a todas as Partes da Costa do Marfim, incluindo o Governo de transição e as Novas Forças, que facultem livre acesso, em particular ao Grupo de Peritos estabelecido por vir-